



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 - 1155 428 - 1123 — Rio Maria — Pará

LEI Nº 248, DE 22 DE ABRIL DE 1992

*Revogada pela
Lei nº 249/92*

Dispõe sobre concessão de antecipação de reajuste salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido antecipação de reajuste salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos atuais.

Art. 2º - A antecipação a que se refere o caput do art. 1º, será deduzida do percentual que incidirá sobre o reajuste de salário mínimo demais deste ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1992.

S. Almeida
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 08 de 05 1992

Maria Necilha
Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa